

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Referência processo fluxus nº 2024.12.04-0003

Referência ETP nº 10/2024

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social do Crato perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	795	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS.	12	MÊS

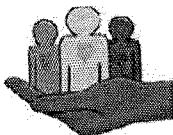
- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 10/2024.
- 1.2. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A justificativa para a devida contratação deve-se à demanda dos serviços jurídicos, em consultivo e em demanda parecerista, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, perante o Tribunal de Contas, nos processos referentes a prestação de contas, inspeções, representações, tomadas de contas especiais.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato.
- 2.2. O serviço deverá ser realizado mensalmente.
- 2.3. O serviço deverá ser prestado no local que melhor se adequar.
- 2.4. Após o procedimento de contratação, as solicitações de serviço ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

3. FORMATAÇÃO DE VALOR

- 3.1. Tanto o valor cotado, quanto o valor em futuro contrato, devem considerar todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente ao frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação, criação, instalação, e transporte do objeto.



36

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá com a conclusão mensal do serviço e da nota fiscal, seguindo os trâmites de Ordem de Serviço, empenho, liquidação e pagamento, fluxo melhor detalhado no instrumento a ser pactuado com a futura contratada.
- 4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
- 4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da entrega completa do demandado em ordem de compra, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.
- 4.4. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 5.1. Os valores a serem contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Esta formalização de demanda não gera obrigações contratuais, nem garantia de execução, bem como auxilia na formatação da pesquisa de preços.

Crato/CE, 22 de Novembro de 2024.

Veridiany Aparecida do S. Moreira
Veridiany Aparecida da Silva Moreira
CPF: 047.971.573-48